

Processo n.: @APE 18/00995315

Assunto: Ato de Aposentadoria de Ana Daysi da Silva

Responsáveis: Adriano Zanotto e Marcelo Panosso de Mendonça

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 486/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar prejudicadas as determinações contidas na Decisão n. 1028/2023, em virtude de decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 5062582-05.2023.8.24.0000/SC, do Grupo de Câmaras de Direito Público do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

2. Determinar ao **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV** - e à Diretoria de Atos de Pessoal que acompanhem os autos n. 5062582-05.2023.8.24.0000/SC, do Grupo de Câmaras de Direito Público do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, até seu trânsito em julgado, e comuniquem eventual decisão contrária à concessão de segurança.

3. Determinar o encerramento do processo no Sistema de Controle de Processos – e-Siproc - deste Tribunal de Contas.

4. Dar ciência desta Decisão Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

Ata n.: 8/2024

Data da Sessão: 22/03/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC